



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº.164/2021

Processo Administrativo nº137/2021

Dispensa nº098/2021

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05076487-06, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 612.139.185-53, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.901.361/0001-50 neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ERNESTO DA COSTA LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 09488691 19, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 004.284.325-14, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro como **CONTRATADA** a Empresa: EINSTEIN TECHNOLOGY SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 13.016.242/0001-15, Localizada na Av Antonio Carlos Magalhães, 34, Itaipara, Salvador - Ba pactuam na forma abaixo transcrita e disposta em cláusulas previamente convencionadas entre as partes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O **CONTRATANTE** resolveu celebrar o presente contrato, visto que esta administração através da Secretaria de Saúde solicita os serviços de assistência técnica autorizada. A razão da escolha do executante por meio de dispensa se justifica conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER SERVIÇO TÉCNICA AUTORIZADA A FIM DE REPARAR O EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR DE USO DA UNIDADE HOSPITALAR, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DO MESMO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Valor global por **ESTIMATIVA** do presente contrato é de R\$1.369,49(mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) pagamento a ser efetuado através de nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é referente ao período de 20 de abril de 2021 a 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Se no curso da execução dos serviços contratados houver falha técnica, descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, o presente contrato é de imediato e unilateralmente rescindido sem ônus para o **CONTRATANTE**, sem perdas e danos por culpa do **CONTRATADO**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARAGRAFO ÚNICO:

Expirando o prazo de sua vigência, na forma descrita na cláusula terceira, o presente contrato fica automaticamente rescindido sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

Fica desde já, convencionado entre as partes que qualquer acidente ou prejuízo causado a terceiros no ato da execução dos serviços contratados serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO sem ônus para o CONTRADANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados, inspecionados por prepostos do CONTRATANTE, lotados nas Secretarias de Administração deste Município, as quais relatarão formalmente ao final do serviço executado ou em casa de qualquer alteração no curso da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

O CONTRATADO responderá por todos os danos materiais causados ao meio ambiente, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato, perdas e danos em face dos prejuízos causados sob a forma da lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, manter desfazer ou refazer o serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades proveniente do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Caso o CONTRATO tenha que desfazer qualquer serviço não executado a contento correrão por sua conta as necessárias despesas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa de que trata este contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a saber:

Unidade Orçamentária	06.08
Atividade/ Projeto	2.114
Elemento/Despesa	3390.39 – 3390.30
Fonte de Recurso	14

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções de:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- advertência

a) por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais

b) multa administrativa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia.

c) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Soure – Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E como prova de haverem as partes assim contratado e para firmeza do mesmo assinam o presente em 02 (duas) vias digitadas para fins de direito.

Nova Soure- BA, 20 de Abril de 2021.

LUIS CASSIO DE SOUZA ANDRADE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EINSTEIN TECHNOLOGY SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF
317 530 40 827

CPF
000366595.09



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº164/2021

Processo Adm. N°: 137/2021

Modalidade: Dispensa nº 098/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Soure / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.904.420/0001-44 / 13.901.361/0001-50

Contratada: EINSTEIN TECHNOLOGY SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 13.016.242/000115.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER SERVIÇO TÉCNICA AUTORIZADA A FIM DE REPARAR O EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR DE USO DA UNIDADE HOSPITALAR, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DO MESMO.

VALOR TOTAL R\$1.369,49 (mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Respaldo no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	06.08
Atividade/ Projeto	2.114
Elemento/Despesa	3390.39 – 3390.30
Fonte de Recurso	14

Período de Execução: Abril a Maio de 2021

Prazo de Vigência: até 30 de maio de 2021

Nova Soure (BA), 20/04/2021.

Luis Cássio de Souza Andrade – Prefeito Municipal